



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA
DESPACHO n. 00194/2024/CJACM/CGU/AGU

NUP: 63259.001688/2023-38

INTERESSADO: COMANDO DA MARINHA (OM: COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE)

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **O COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE** encaminha processo administrativo para análise da viabilidade jurídica da contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa capacitada para prestação de serviço de revisão geral e testes de sensores do equipamento desmineralizador de água Lifestream (GOR-D) do Navio-Escola "Brasil", em virtude do mau funcionamento observado no mês de novembro de 2023, nos moldes do Termo de Referência constante no seq.07.

2. Ademais, consta nos autos que o valor da presente contratação foi orçado em USD 5.653,93 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três dólares e noventa e três cents), aproximadamente R\$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

3. Desta forma, devemos destacar que, no presente caso, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, **não há necessidade da elaboração de parecer jurídico**, tendo em vista que trata-se de uma contratação de pequeno valor, onde não foi constatada no bojo da instrução processual qualquer dúvida jurídica a ser esclarecida.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69/2021

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

4. No caso dos autos, considera-se a alçada autônoma de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada para R\$ 59.906,02 cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871/2023, para as contratações diretas sem contratos específicos e sem dúvidas jurídicas suscitadas, **que devem ser levadas a efeito sem a intervenção do órgão jurídico, por questão de celeridade, simplicidade e economia.**

5. **Por outro lado, recomendo à OM assessorada que observe, com exatidão, o roteiro instrutório constante na lista de verificação, bem como na minuta de instrumento contratual elaborada pela Advocacia-Geral da União e disponível no**

seu **sítio oficial** (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>).

6. **Por fim, sugiro a restituição dos autos para a OM assessorada, a fim de que dê prosseguimento a presente demanda, caso ainda seja de interesse da Administração Naval.**

Brasília, 03 de maio de 2024.

SILVIO THEORGA FILHO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
CJACM/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63259001688202338 e da chave de acesso f9d8b049

Documento assinado eletronicamente por SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1488625342 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-05-2024 15:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
